



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º da LOM

Brejo do Cruz-PB, segunda-feira 04 de julho de 2022

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 94 - Centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejodocruz.pb.gov.br

Portaria nº. 15, de 01 de julho de 2022

O presidente da Câmara Municipal de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, usando das competências que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 50 Lei Orgânica Municipal – LOM e em conformidade com o disposto do art. 8º da Lei Municipal nº. 1.144, de 15 de dezembro de 2021 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores deste Poder e,

Considerando que o servidor Sr. José Dantas de Oliveira Filho, mat.14-1 – Técnico Legislativo, protocolou Requerimento solicitando ascensão funcional, nos termos do art. 8º, §§2º e 3º, da Lei Municipal nº. 1.144/2021, de 15 de dezembro de 2021;

Considerando, outrossim, que o referido servidor conta, nesta data, com vinte e dois anos e seis meses de efetivo exercício junto este Poder Legislativo, portanto atendendo ao disposto do art. 8º, §1º da pré-falada norma jurídica;

Considerando, no entanto, a comprovação por meio de Diploma da realização de Curso Superior na área de Administração Pública, atendendo, portanto, ao disposto do art. 8º, §2º da pré-falada norma jurídica;

Considerando, por fim, comprovado o pleno atendimento aos requisitos para ascensão do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder movimentação funcional ao servidor José Dantas de Oliveira Filho, matrícula nº. 14-1, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, do nível I para o nível III e da Classe “A” para Classe “B, em conformidade com o art. 8º e seus §§ e incisos da Lei Municipal nº. 1.144/2021, de 15 de dezembro de 2021, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de julho de 2022.

Hermes Fernandes de Arruda
Presidente